



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E NATURAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

TÍTULO I

Introdução

Art. 1º. Este Regimento se constitui, em conjunção com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo, o Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFES e os demais dispositivos legais, no documento regulador e disciplinador das atividades do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (doravante denominado PPGP ou simplesmente Programa) da Universidade Federal do Espírito Santo.

TÍTULO II

Dos Objetivos, Níveis e Finalidades do Programa

Art. 2º. O PPGP tem por objetivo principal oferecer cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, visando à formação de profissionais preparados para o desempenho de funções de docência, pesquisa e/ou gestão, possibilitando o engajamento de alunos com diferentes formações, em nível de Graduação e/ou Mestrado, às temáticas específicas da Psicologia, abordadas pelo corpo docente do Programa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o PPGP poderá ministrar Cursos de Especialização Lato Sensu, nos campos de conhecimento que constituem as linhas de pesquisa existentes no Programa, obedecendo ao disposto na legislação em vigor na UFES.

Art. 3º. O curso de Mestrado visa ampliar e aperfeiçoar a competência didática, científica, cultural e profissional dos graduados, e pode ser considerado como uma fase preliminar do Doutorado ou como nível final de formação na Pós-Graduação.

Art. 4º. O curso de Doutorado visa proporcionar formação científica e cultural aprofundada, capacitando profissionais para desenvolver, de forma independente, atividades de pesquisa, bem como para atuar na formação de outros profissionais de elevada qualificação científica e técnico profissional.

Art. 5º. A realização de Estágio de Pós-Doutorado no PPGP seguirá as normas vigentes da Universidade Federal do Espírito Santo.

TÍTULO III

Das Linhas de Pesquisa

Art. 6º. O PPGP abrigará três linhas de pesquisa, denominadas, respectivamente, (1) Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem; (2) Processos Psicossociais e (3) Psicologia Social e Saúde.



§ 1º. A linha de pesquisa Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem abrange o estudo dos processos evolutivos, funcionais e adaptativos do comportamento humano e animal, dos processos de aprendizagem e desenvolvimento típico e atípico, da afetividade, das interações sociais, da cognição e da moralidade.

§ 2º. A linha de pesquisa Processos Psicossociais abrange o estudo dos processos psicossociais relacionados à identidade, aos processos de comunicação, ao gênero, às relações familiares e conjugais, ao relacionamento interpessoal, ao preconceito, à violência e suas interconexões com contextos culturais.

§ 3º. A linha de pesquisa Psicologia Social e Saúde abrange o estudo dos processos de saúde e adoecimento, nas suas articulações com o contexto sociocultural, a formação e a prática profissional na área da saúde e os processos de intervenção em saúde.

TÍTULO IV **Da Formação do PPGP**

CAPÍTULO I

Do Corpo Docente

Art. 7º. O corpo docente do PPGP será formado por professores permanentes e colaboradores com formação acadêmica representada pelo título de Doutor ou equivalente.

Parágrafo Único. O Programa poderá contar com professores visitantes de outras Universidades brasileiras e estrangeiras, com oferta de atividades acadêmico-científicas.

Art. 8º. Os critérios de credenciamento e descredenciamento de professores do quadro docente do PPGP estão baseados nas atividades normalmente desenvolvidas em regimes de Pós-Graduação, tais como produção científica, participação em atividades administrativas de caráter acadêmico, docência de disciplinas, atividades representativas em entidades científicas e editoriais.

§ 1º. Os critérios de credenciamento e descredenciamento de professores estão especificados no Anexo I deste regimento.

§ 2º. Considerar-se-á como carga horária didática do professor pertencente ao quadro da UFES, além dos demais encargos de ensino das disciplinas e atividades, o tempo dedicado à orientação de Dissertação ou Tese, numa base de duas horas/aula semanais por orientando de Mestrado ou Doutorado, até o máximo de 12 (doze) horas/aula semanais de encargo.

§ 3º. O professor permanente terá prioridade de escolha de orientandos.



CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

Art. 9º. O corpo discente do Programa é formado por alunos regularmente matriculados, com direito a indicar representantes estudantis com assento, voz e voto para atuar no Colegiado Acadêmico do PPGP e na Comissão de Seleção e Acompanhamento de bolsistas, em ambos os casos, com um representante de cada nível (Mestrado e Doutorado). Os quatro representantes são eleitos pelos estudantes para mandatos de dois anos, podendo ser substituídos por decisão da assembleia de estudantes ou por faltas a três reuniões convocadas.

TÍTULO V

Da Organização e Funcionamento Administrativo-Acadêmico do PPGP

CAPÍTULO I

Da Administração

Art. 10. A administração do PPGP obedecerá ao disposto nos artigos pertinentes do Regulamento de Pós-Graduação da UFES, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Do Colegiado e da Coordenação

Art. 11. O órgão deliberativo dos assuntos referentes ao ensino e pesquisa no PPGP é o Colegiado Acadêmico, composto pelos integrantes do corpo docente permanente e pela representação estudantil, devendo ser presidido por um Coordenador, eleito dentre os integrantes do corpo docente permanente pela maioria simples dos votos. No mesmo ato, será eleito o Coordenador Adjunto, que substituirá o Coordenador em seus impedimentos e colaborará em todas as atividades administrativas quando solicitado pelo Coordenador. Ambos serão responsáveis pela administração, planejamento e avaliação do PPGP e terão mandato de dois anos.

§ 1º. Havendo cursos Lato Sensu ou cursos de Mestrado ou Doutorado diferentes dos cursos regulares do PPGP, o Colegiado poderá indicar, entre seus membros, um Coordenador específico, cujo mandato compreenderá a mesma duração do curso.

§ 2º. Cabe à Coordenação do PPGP, entre outros encargos:

I. Elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Acadêmico o Plano Anual de Atividades do PPGP e respectivo Plano Orçamentário;

II. Supervisionar a execução dos programas de ensino, pesquisa e orientação de alunos;



III. Propor a relação de docentes a serem convidados a colaborar no ensino e na pesquisa do PPGP;

IV. Ter sob sua responsabilidade a parte administrativa inerente ao bom andamento dos trabalhos do PPGP, devendo propor recursos humanos e materiais capazes de suprirem as necessidades;

V. Viabilizar e submeter à aprovação do Colegiado Acadêmico as propostas de intercâmbio e de visitas que envolvem os docentes;

VI. Coordenar os projetos de captação de recursos para o Programa;

VII. Propor o Calendário Acadêmico Anual e submetê-lo à aprovação do Colegiado Acadêmico.

§ 3º. Cabe ao Coordenador Adjunto do PPGP, além da substituição eventual do Coordenador, presidir a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGP.

§ 4º. Cabe ao Colegiado Acadêmico, entre outros encargos:

I. Aprovar o Plano Anual de Atividades do PPGP e o respectivo Plano Orçamentário;

II. Decidir sobre a seleção de candidatos ao PPGP, fixando normas e critérios de seleção e instituindo a Comissão Examinadora;

III. Aprovar ementas, programas de ensino e atribuição do número de créditos de cada disciplina e das demais atividades acadêmicas;

IV. Aprovar as propostas de inclusão ou exclusão de docentes no PPGP e a relação de docentes a serem, eventualmente, convidados a colaborar na administração de disciplinas;

V. Apreciar a indicação de docentes para composição de Comissões Examinadoras de Dissertações ou Teses;

VI. Eleger, dentre os docentes, o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa, podendo haver recondução para mais um mandato consecutivo;

VII. Deliberar sobre os casos omissos deste regimento.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas

Art. 12 - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de bolsista será composta por seis membros: o Coordenador Adjunto do PPGP; três docentes, sendo pelo menos um docente permanente; e dois representantes estudantis, sendo um do mestrado e um do doutorado.

Art 13 - Cabe à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas:

I. Estabelecer as regras internas para a seleção, acompanhamento e permanência de bolsistas de Mestrado e Doutorado;

II. Avaliar e classificar os candidatos à bolsa, mediante solicitação prévia à Secretaria do PPGP;

III. Acompanhar o desempenho dos bolsistas mediante a avaliação dos relatórios anuais.



IV. Levar ao conhecimento do Colegiado do PPGP os casos de desligamento de bolsistas ocorridos devido ao descumprimento das regras que regem a concessão de bolsas.

Art. 14. As bolsas de Mestrado e Doutorado terão prazo de vigência calculado com base na seguinte fórmula: $TT = TC - TVP$ (Tempo Total é igual ao Tempo para Conclusão menos o Tempo de Vinculação ao Programa), em que TC é o número máximo de meses considerado adequado pelo Colegiado Acadêmico do PPGP para a conclusão (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado) e TVP o tempo de vinculação do aluno ao PPGP contando a partir da primeira matrícula. O resultado será o número de meses em que o aluno poderá receber algum tipo de bolsa, limitado ao prazo máximo estabelecido pelas agências financiadoras.

§ 1.º Os pedidos de concessão de bolsa deverão ser realizados no ato da inscrição de cada processo seletivo e/ou atendendo a editais específicos ao longo do ano.

§ 2.º O aluno não receberá bolsa no período de prorrogação do curso de Mestrado ou Doutorado.

§ 3.º A reprovação de aluno bolsista em qualquer disciplina com carga horária igual ou superior a 30 horas resultará no cancelamento de sua bolsa de estudos.

§ 4.º A defesa de Dissertação ou de Tese implicará o cancelamento imediato da bolsa de estudos.

CAPÍTULO IV

Da Organização Curricular

Art. 15. O currículo do PPGP compreenderá:

I. Em nível de Mestrado:

- a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
- b) Atividades orientadas;
- c) Dissertação de Mestrado.

II. Em nível de Doutorado:

- a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
- b) Atividades orientadas;
- c) Tese de Doutorado.

§ 1.º Entende-se por disciplinas obrigatórias e optativas as disciplinas regulares, estudos orientados, seminários e estágio em docência.

§ 2.º Entende-se por disciplinas regulares um conjunto de conhecimentos estruturados com objetivos próprios, ementas e conteúdos programáticos. Disciplinas regulares são partes integrantes e essenciais do currículo do Mestrado e Doutorado do PPGP.

§ 3.º Estudos Orientados são atividades de discussão conduzidas pelo orientador e que tratam de temas ligados aos projetos de Dissertação e de Tese dos alunos.

§ 4.º Seminários são atividades de discussão sobre a produção intelectual contemporânea a partir de temáticas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa.

§ 5.º Estágio em Docência na Graduação se constitui em atividade de cooperação ou auxílio em disciplina ministrada pelo orientador, ou outro professor efetivo da UFES ou de



outra instituição pública de ensino superior, desde que expressamente autorizada pelo orientador e exclusivamente destinada a cursos de graduação, respeitadas as mesmas condições estabelecidas para os estágios na UFES: não ser remunerado e ser acompanhado por um professor que se responsabilizará formalmente pela disciplina.

I. Para cumprir o estágio em docência o aluno poderá:

a) Participar da preparação de aulas teóricas, de exercícios ou de práticas de laboratório;

b) Ministrar aulas em disciplina(s) da graduação, em sua área de especialização;

c) Participar da elaboração de programas das disciplinas e de atividades de avaliação;

d) Preparar e corrigir trabalhos;

e) Participar de atividades que visem produção de conhecimento;

f) Atender e orientar alunos da graduação;

g) Apresentar seminários;

h) Apoiar atividades em laboratórios;

i) Realizar atividade docente equivalente destinada a alunos e comunidade em geral (seminários, cursos, treinamentos e outros) com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrada como atividade de extensão e desenvolvida com supervisão do orientador, após acordo com o Departamento ou Unidade responsável pela referida atividade.

II. No mestrado, em que o estágio em docência é obrigatório, o aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso dispensa desta atividade (desde que não seja ou tenha sido bolsista), se apresentar experiência comprovada no ensino superior de no mínimo um ano.

III. A duração mínima do Estágio em Docência será de um semestre para o Mestrado e de dois semestres para o Doutorado.

IV. O Estágio de Docência na Graduação obrigatório para o Mestrado, poderá ser realizado por dois alunos, que dividirão a disciplina (planejamento e execução) sob a supervisão e responsabilidade do(s) orientador(es), sendo acompanhado por um professor que se responsabilizará formalmente pela disciplina. Nesse caso, os dois alunos deverão receber os créditos integrais referentes à disciplina.

§ 6º. Atividades orientadas são trabalhos que objetivam viabilizar a participação em processos de orientação de pesquisa, de organização de eventos científicos, de produção científica e outros definidos pelo Colegiado Acadêmico.

§ 7º. Dissertação de Mestrado é o trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo aluno com a orientação de um docente do PPGP, no qual se descrevem todos os fundamentos e etapas da pesquisa realizada.

§ 8º. Tese de Doutorado é o trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo aluno com a orientação de um docente do PPGP em que, com base em um projeto original e inédito, se descrevem todos os fundamentos e etapas da pesquisa realizada.

Art. 16. Disciplinas obrigatórias e optativas e Atividades orientadas, juntamente com a Dissertação, em nível de Mestrado, e com a Tese, em nível de Doutorado, compõem a estrutura curricular do PPGP, podendo as disciplinas, tanto as obrigatórias como as optativas, envolverem atividade prática de pesquisa.



§ 1º. O currículo do PPGP constituir-se-á das disciplinas descritas no Anexo II deste regimento.

§ 2º. Os programas das disciplinas serão elaborados pelos professores responsáveis pelo seu ensino, obedecendo às ementas constantes do Anexo II, devendo ser aprovados pelo Colegiado Acadêmico.

§ 3º. A docência de disciplinas no PPGP poderá contar com a colaboração de especialistas qualificados, brasileiros ou estrangeiros, ainda que não pertencentes ao PPGP ou a UFES, desde que aceitos pelo Colegiado Acadêmico após análise curricular.

TÍTULO VI

Da Seleção e Admissão

Art. 17. A admissão aos quadros discentes do PPGP ocorrerá exclusivamente por processo seletivo regulamentado de acordo com o Regimento Geral da UFES, com as resoluções específicas da UFES e com o Regimento do PPGP. A normatização do processo obedecerá ao que estabelecer o Edital de Convocação para Seleção do PPGP, publicado em mídia impressa e/ou nas páginas eletrônicas da UFES.

§ 1º. Caberá ao Colegiado Acadêmico do PPGP fixar as normas específicas para a seleção, podendo, inclusive, acrescentar outros requisitos além dos estabelecidos pelos instrumentos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º. Poderão inscrever-se no processo seletivo do PPGP, para o curso de Mestrado, candidatos diplomados em cursos de Graduação plena que, a critério do Colegiado Acadêmico, tenham afinidade com as áreas de conhecimento ou de pesquisa do PPGP.

§ 3º. Poderão inscrever-se no processo de seleção do PPGP, para o curso de Doutorado, os portadores do título de Mestre emitidos por curso credenciado pelo MEC.

§ 4º. O candidato selecionado para o PPGP deverá obrigatoriamente efetivar a sua primeira matrícula no primeiro período letivo regular iniciado após sua seleção, obedecendo ao estabelecido pelo calendário acadêmico.

§ 5º. O PPGP poderá adotar em seus processos seletivos os seguintes critérios adicionais para verificação da aptidão dos candidatos: iniciativa do candidato na busca de fontes de consulta, referencial teórico, tempo de formação, vínculo acadêmico e tempo disponível para o curso pretendido.

§ 6º. Em nenhuma hipótese, os professores do PPGP proporcionarão algum tipo de orientação prévia aos candidatos no que se refere aos quesitos que serão avaliados durante o processo seletivo.

§ 7º. Se e quando houver impedimentos ocorridos por responsabilidade das IES para emissão de diploma em graduação plena ou comprovante oficial de colação de grau, os candidatos poderão inscrever-se para a seleção no PPGP, obedecendo aos calendários, prazos e condições dos Editais, desde que comprovem, por meio de documento emitido pelos órgãos responsáveis que estão cursando seus últimos créditos de disciplinas e/ou estágios até o término do período em que ocorrerá a seleção. A matrícula definitiva do aluno estará



condicionada a apresentação do diploma de graduação ou do certificado de colação de grau emitidos por IES.

Art. 18. Caberá a uma Comissão Permanente coordenar o Processo Seletivo com o auxílio do Colegiado do PPGP. Esta Comissão será composta por três professores do quadro permanente, dentre os quais será escolhido o presidente da Comissão, podendo ser renovada anualmente na proporção de até dois terços de seus membros.

Parágrafo Único. São funções da Comissão a convocação dos professores do PPGP para auxiliar o planejamento logístico, a elaboração do Edital e das provas, bem como o acompanhamento e avaliação da realização de todo o Processo Seletivo.

TÍTULO VII

Dos Alunos Especiais

Art. 19. A matrícula de alunos especiais será feita em disciplinas, quando da existência de vagas, após processo de matrícula dos alunos regulares, condicionada à aceitação do professor da disciplina.

Parágrafo único. Só poderão se matricular como alunos especiais, alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

TÍTULO VIII

Das Condições Acadêmicas

CAPÍTULO I

Matrícula

Art. 20. A primeira matrícula é o ato que incorpora o candidato selecionado ao corpo discente do PPGP.

Parágrafo único. No ato da matrícula, os alunos do curso de Doutorado deverão apresentar o comprovante de depósito da versão definitiva da Dissertação de Mestrado e demais documentos exigidos por este regimento, na Secretaria do PPGP, tendo cumprido com todos os seus deveres para a obtenção do título de Mestre.

Art. 21. A matrícula nas disciplinas do curso será feita antes de cada período letivo, de acordo com calendário aprovado pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 22. Toda matrícula deverá ser feita sob a supervisão do professor orientador do aluno, com a concordância do Coordenador do PPGP.

Art. 23. Os alunos do curso de Mestrado, completados os créditos em disciplinas e demais atividades, deverão matricular-se em Orientação de Dissertação de Mestrado.

Art. 24. Os alunos do curso de Doutorado, completados os créditos em disciplinas e demais atividades, deverão matricular-se em Elaboração de Tese de Doutorado.



Art. 25. O direito à matrícula em determinada disciplina depende da inclusão desta na lista de oferta relativa ao período considerado e do ajustamento do aluno às condições de vaga, horário e a outras que forem estabelecidas.

§ 1º. Qualquer aluno poderá matricular-se em disciplinas oferecidas em outros cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecidos por órgão responsável no país em que o curso está sediado, desde que haja concordância de seu orientador e aprovação do Colegiado do PPGP, obedecidos os limites estipulados pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFES.

§ 2º. O aproveitamento de créditos adquiridos em outro curso de Pós-Graduação Stricto Sensu deverá ser objeto de apreciação do Colegiado Acadêmico, que decidirá sobre a validação e correspondência ao sistema de créditos do PPGP.

Art. 26. As matrículas, cancelamentos, acréscimos ou substituições de disciplinas serão efetuados na Secretaria do PPGP e deverão ter necessariamente a recomendação do orientador e a autorização da Coordenação do PPGP.

§ 1º Entende-se por “cancelamento”, a retirada voluntária pelo aluno, com a concordância do orientador, de disciplina do curso na qual esteja devidamente matriculado.

§ 2º O aluno poderá requerer cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, desde que ainda não tenha sido ministrada 25% da carga horária prevista para as referidas disciplinas, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico do período, e desde que haja anuência do orientador.

Art. 27. Será permitido o trancamento de matrícula, de acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação da UFES.

§ 1º O trancamento de matrícula deve ser requerido pelo aluno à Secretaria do PPGP, com a concordância do orientador.

§ 2º O trancamento de matrícula não implicará extensão de bolsa além do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado.

CAPÍTULO II

Da Duração dos Cursos e do Regime de Créditos

Art. 28. O aluno de Mestrado deverá defender a Dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Art. 29. O aluno de Doutorado deverá defender a Tese no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da primeira matrícula.



Art. 30. O aluno de Doutorado deverá cumprir o total de créditos em atividades orientadas até o máximo de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Art. 31. A critério e com a concordância do seu orientador, o aluno poderá solicitar prorrogação de prazo para defesa de trabalho final de no máximo seis meses, devendo tal pedido conter cópia impressa da justificativa, do detalhamento das etapas cumpridas e do cronograma demonstrando a possibilidade de cumprir todas as etapas finais de seu trabalho de acordo com o tempo solicitado de prorrogação. O Colegiado Acadêmico analisará o pedido e decidirá sobre a concessão.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento Acadêmico

Art. 32. Cada aluno de Mestrado ou Doutorado será orientado por um professor escolhido entre os membros do corpo docente do Programa e designado pela Coordenação.

Art. 33. Nos casos em que houver coorientação de algum outro professor membro do corpo docente do Programa ou externo a ele, o nome do coorientador deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGP pelo orientador até no máximo seis meses antes da defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 34. Os alunos bolsistas deverão apresentar, no ato de implementação da bolsa, plano de estudo assinado pelo seu orientador.

Art. 35. Após o término do período de duração de cada disciplina, o professor deverá entregar a pauta final contendo a nota de todos os alunos na secretaria do PPGP, até a data da próxima matrícula.

Art. 36. Os projetos de pesquisa a serem realizados no PPGP que envolverem animais ou seres humanos deverão ser submetidos a, pelo menos, um Comitê de Ética em Pesquisa, podendo haver exceções devidamente justificadas pelo aluno e pelo orientador.

Art. 37. Os alunos poderão solicitar ajuda de custo uma vez por ano a fim de participar de congressos, aperfeiçoamentos, estudos adicionais e similares fora do estado. Constituem critérios para esta solicitação ao PPGP: a) ter sido aprovado no exame de qualificação; b) apresentar o pedido com antecedência mínima de 15 dias da data do evento e c) ter trabalho aceito para apresentação no evento ou anuência da instituição de destino.

Parágrafo Único. O encaminhamento de pedidos de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 34 não garante o recebimento ou ressarcimento das despesas decorrentes da participação nas atividades, tendo em vista que todos os pedidos de ajuda de custo estarão condicionados a existência de verba no período.



Art. 38. Qualquer documento referente a assunto administrativo ou acadêmico só será aceito pela secretaria do PPGP constando todas as assinaturas necessárias, sobretudo as dos orientadores.

Parágrafo Único. Projeto de qualificação, Dissertação ou Tese que visem à leitura, observação ou crítica pelo respectivo orientador deverão ser entregues na secretaria pelo menos 30 dias, antes do prazo final e oficial do depósito da produção definitiva, ou conforme critério do orientador.

Art. 39. As estruturas curriculares dos cursos do PPGP constam do Anexo II deste Regimento, sendo que as disciplinas e atividades nelas contidas serão ofertadas por decisão do Colegiado Acadêmico depois de examinadas as demandas e possibilidades do Programa.

Art. 40. A concessão de créditos em atividades, prevista nessa estrutura curricular, deve obedecer aos seguintes critérios e condições:

- I. A solicitação de crédito deverá ser feita pelo aluno mediante apresentação de documentação comprobatória da atividade realizada.
- II. Apenas publicações em periódicos, livros ou anais de eventos com as características estipuladas no Anexo II serão consideradas.
- III. As atividades denominadas “Organização de evento científico” deverão apresentar as seguintes características: 1) âmbito mínimo do evento: regional; 2) duração mínima de três dias; e 3) abranger área ou temática de uma das linhas de pesquisa do PPGP.
- IV. Para as atividades “Publicação de Artigo em Periódico Especializado”, “Publicação de Capítulo de Livro”, “Publicação de Livro”, “Organização de Livro”, “Resenha”, “Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico”, “Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico”, os seguintes requisitos, além dos estipulados no Anexo II deverão ser cumpridos: 1) a data de publicação deve ser posterior ao ingresso no curso; 2) deverá constar a referenda do orientador na solicitação do aluno; 3) deverá ser anexada à solicitação uma cópia do trabalho; 4) no caso de anais em meio digital, deverá ser anexada à solicitação cópia do certificado da apresentação ou cópia do programa do evento em que conste a apresentação/comunicação do trabalho, além da indicação da página na qual se encontra o trabalho publicado ou a entrega de uma cópia do CD Rom.
- V. Para registro das atividades “Estágio em Docência na Graduação”, “Monitoria em Pesquisa” e “Monitoria em Projeto de Extensão”, a solicitação deverá ser encaminhada no semestre seguinte à conclusão da atividade, anexando-se à



solicitação: relatório sobre as atividades desenvolvidas e, nos casos de “Estágio em Docência”, cópia da pauta definitiva e do programa da disciplina. Tais atividades devem ter sido iniciadas em data posterior ao ingresso no Mestrado ou Doutorado e durarem 60 horas/aula no mesmo semestre letivo.

- VI. O aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação não poderá ultrapassar 50% do total de créditos em disciplinas exigidos pelo PPGP, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.
- VII. Não haverá aproveitamento de créditos em atividades orientadas a partir de atividades sem vinculação com o PPGP ou que não tenham sido autorizadas no âmbito do Programa.
- VIII. Alunos de Doutorado que tenham experiência docente fora do âmbito do PPGP não podem solicitar o aproveitamento de créditos em Estágio em Docência na Graduação por se tratar de atividade optativa.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 41. É obrigatória a frequência mínima a 75% da carga-horária nas disciplinas curriculares e demais atividades acadêmicas cumpridas pelos alunos.

Art. 42. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com o desempenho do aluno, com base nas notas obtidas dos trabalhos individuais, na participação e interesse, e conforme critérios estabelecidos pelo professor.

Art. 43. O aproveitamento será expresso em notas de acordo com um dos seguintes critérios: a) 6,0 a 10 – Aprovado, com direito a crédito; b) 0 a 5,9 – Reprovado, sem direito a crédito.

Art. 44. Será atribuído o conceito C (crédito aproveitado) às disciplinas que tenham sido cursadas em outro Programa de Pós-Graduação que, após apreciação por relator especialmente designado pela Coordenação, tenham sido consideradas equivalentes às disciplinas ministradas no PPGP, devendo haver aprovação do parecer do relator pelo colegiado.

Art. 45. Atividades como Estágio em Docência na Graduação, Atividades Orientadas, Elaboração de Dissertação de Mestrado e Elaboração de Tese de Doutorado serão avaliadas apenas como satisfatórias (Conceito S, com direito a crédito) ou como insatisfatórias (Conceito R, reprovação).



CAPÍTULO V

Do Desligamento do Curso

Art. 46. O aluno será desligado do curso caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) obtiver conceito F (reprovação por falta), R (reprovação por nota) ou I (insuficiente) em quaisquer duas disciplinas, ou duas vezes na mesma disciplina;
- b) não efetuar matrícula;
- c) não cumprir as atividades programadas relativas a elaboração de Dissertação e elaboração de Tese;
- d) for reprovado no Exame de Qualificação;
- e) exceder o prazo estabelecido para a defesa da Dissertação ou Tese; f) for reprovado na defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VI

Do Exame de Qualificação para Mestrado e Doutorado

Art. 47. Compete ao professor orientador requerer à Coordenação do PPGP a formação de uma Banca Examinadora de Qualificação composta por dois membros titulares e um membro suplente, considerando os prazos previstos no calendário acadêmico do PPGP.

§ 1º. Os componentes da Banca Examinadora de Qualificação deverão possuir, necessariamente, o título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 2º. A indicação dos componentes da Banca Examinadora de Qualificação, bem como o convite a eles é de responsabilidade do orientador. Compete ao Colegiado Acadêmico apreciar e aprovar os nomes indicados pelo orientador.

§ 3º. O discente deverá depositar obrigatoriamente uma cópia do projeto em arquivo digital para submetê-lo ao Exame de Qualificação, ficando também encarregado de encaminhar a mesma versão digital a cada membro da Banca Examinadora.

§ 4º. A Coordenação do PPGP deverá tomar providências para que o Exame de Qualificação ocorra no prazo máximo de 30 dias a contar da data do depósito oficial do projeto por parte do discente.

Art. 48. É desejável a manutenção na Banca de Defesa da Dissertação ou Tese de pelo menos um dos professores participantes da qualificação do projeto, podendo haver exceção justificada.

Art. 49. Como resultado do Exame de Qualificação de Mestrado, em condições excepcionais de qualidade do projeto e do desempenho em sua defesa, é facultado ao orientador e à Banca Examinadora de Qualificação propor mudança de nível de Mestrado para



Doutorado, obedecendo-se os critérios a seguir: a) o aluno ter completado os créditos referentes ao curso de Mestrado; b) o aluno ter bom desempenho nas disciplinas e nas situações de orientação; c) o aluno ter demonstrado adequado perfil acadêmico e pessoal em sua vivência acadêmica; d) o projeto não se caracterizar como uma pesquisa exploratória; e) o projeto ter possibilidades de sofrer aprofundamento teórico e metodológico e f) o projeto ter uma revisão da literatura compatível com nível de Doutorado.

§ 1º. O Exame de Qualificação para o novo nível (Doutorado) deverá ser realizado no prazo máximo de doze meses a partir da data em que a mudança de nível for homologada pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º. No caso da mudança de nível, o aluno poderá solicitar dispensa de até 10 (dez) créditos, considerando as disciplinas cursadas no Mestrado, para totalizar os 20 (vinte) créditos em disciplinas exigidos no Doutorado. Caberá ao professor orientador avaliar, a partir do histórico acadêmico do aluno, quais disciplinas deverão ser aproveitadas no nível do Doutorado.

§ 3º. Manter-se-á a obrigatoriedade de cumprimento dos dezesseis créditos em atividades para o Doutorado.

§ 4º. Caberá ao Colegiado Acadêmico estabelecer critérios complementares e, considerando a documentação apresentada, emitir decisão final sobre a mudança de nível.

§ 5º. O prazo para término do curso de Doutorado, 48 (quarenta e oito) meses, começará a ser contado a partir da data de aprovação da mudança de nível pelo Colegiado Acadêmico do PPGP.

Art. 50. Para o texto do Exame de Qualificação estabelece-se o limite equivalente a 30 (trinta) páginas para o nível de Mestrado e de 50 (cinquenta) páginas para o nível de Doutorado, devendo a contagem ser feita do resumo às referências, e podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol, em concordância com o orientador.

Art. 51. As atas e demais documentos deverão ser assinados imediatamente após o término do Exame de Qualificação, considerando-se como resultado final umas das seguintes condições:

- I. APROVAÇÃO – quando nenhuma mudança significativa for necessária para seguimento da pesquisa ou quando a Banca sugerir modificações importantes para a pesquisa, mas que não impeçam a sua consecução mediata, tendo em vista o atendimento dos seguintes critérios: a) domínio teórico-conceitual, demonstrado por suficiente revisão de literatura nos níveis nacional e internacional; b) formulação clara do problema de pesquisa a ser investigado, articulada com a literatura e com as devidas justificativas (social e científica); c) suficiente fundamentação metodológica, demonstrada por revisão de literatura relacionada aos principais trabalhos realizados



sobre a temática; d) descrição clara da fonte de dados da pesquisa, dos instrumentos e procedimentos a serem utilizados na coleta de dados; e) indicação sucinta da previsão de análise dos dados, articulada com o problema de pesquisa proposto; f) utilização correta da linguagem, indicada pelo adequado encadeamento dos parágrafos e ausência de erros ortográficos e de concordância verbal; g) correta listagem de referências bibliográficas, tanto no corpo quanto no final do texto; h) título que reflita adequadamente o problema a ser investigado; i) anexação dos modelos dos instrumentos que serão utilizados; j) respeito ao limite máximo de páginas estabelecido para o projeto no Artigo 50.

- II. **APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO** – quando, segundo o parecer de um ou mais membros da Banca Examinadora de Qualificação, o projeto apresentado não contemplar um ou mais dos tópicos apontados no item I, mas que, se modificado seguindo as indicações propostas pela Banca, torne-se factível e promissor. Nesse caso, a Banca Examinadora de Qualificação torna-se obrigada a depositar na secretaria do PPGP, imediatamente após o término do exame, texto impresso ou digitalizado contendo todas as observações, correções e sugestões apontadas sobre o projeto.
- III. **REPROVAÇÃO** – quando no mínimo dois membros da Banca Examinadora de Qualificação avaliarem que o projeto apresentado não atende minimamente aos critérios fixados para se submeter à defesa pública, considerando-o absolutamente inviável em sua execução, tendo em vista a inadequação teórica, metodológica e conceitual do trabalho apresentado ou pela defesa inconsistente quando das arguições. Nesse caso, a ata da reunião da Banca Examinadora de Qualificação deverá especificar claramente as razões da reprovação, tomando como referência os tópicos indicados no item I.

§ 1º. No que se refere ao item II acima (**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÃO**), a Banca Examinadora de Qualificação, considerando a autonomia que possui, pode sugerir novo Exame de Qualificação em data nunca inferior a 30 (trinta) dias e nunca superior a 60 (sessenta) dias, decorridos da data original do exame, sem prejuízo para o PPGP na contagem máxima do tempo de conclusão do curso. A Banca Examinadora de Qualificação terá até 30 (trinta) dias para emitir ata com parecer final sobre o projeto.

§ 2º. No caso de reprovação, não haverá oportunidade para apresentação de novo projeto.

Art. 52. Alterações estruturais (sobretudo no que diz respeito ao tema; problema; objetivos e aspectos metodológicos) que venham, porventura, a ocorrer sobre essa última versão apresentada, ou sobre o projeto aprovado pela Banca Examinadora de Qualificação, deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do PPGP por meio de documento assinado pelo discente e por seu orientador.



Art. 53. Em nível de Mestrado, o aluno deverá depositar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação, no máximo aos 14 (quatorze) meses de curso, a contar da primeira matrícula. Em nível de Doutorado, o aluno deverá depositar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação, no máximo aos 18 (dezoito) meses de curso, a contar da primeira matrícula.

§ 1º. Entende-se por Exame de Qualificação uma arguição sobre o projeto de pesquisa que servirá de base para a Dissertação de Mestrado ou para a Tese de Doutorado, realizada por Comissão Examinadora constituída por três professores aprovados pelo Colegiado Acadêmico do PPGP, um deles, obrigatoriamente, o professor orientador, que presidirá a Comissão.

§ 2º. Em casos especiais, após aprovação do Colegiado Acadêmico, um dos membros da Comissão Examinadora poderá estar ausente, sendo seu parecer e avaliação enviados por escrito à Secretaria do PPGP.

§ 3º. O aluno estará habilitado para o Exame de Qualificação após inscrever-se formalmente, obedecendo aos prazos previstos no calendário do PPGP, e após depósito de um exemplar em arquivo digital do projeto na secretaria, com anuência de seu orientador.

TÍTULO IX

Da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

Art. 54. A Dissertação de Mestrado deverá ser obrigatoriamente trabalho individual de comprovado valor científico, demonstrativo do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos, podendo ser redigida em português, inglês ou espanhol, em concordância com o orientador.

Parágrafo Único. A Dissertação de Mestrado poderá ser apresentada em modelo tradicional, em formato de estudos ou em formato que inclui artigos, atendendo especificações constantes do Anexo III do presente regimento.

Art. 55. Compete ao professor orientador requerer à Coordenação do PPGP a formação de uma Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, composta por três membros titulares e dois membros suplentes.

§ 1º. É de responsabilidade do orientador a formalização do convite aos componentes da banca.

§ 2º. Os componentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, o título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 3º. Um dos membros titulares da Banca Examinadora deverá ser, obrigatoriamente, externo ao quadro docente do PPGP e, preferencialmente, externo aos quadros da UFES.

§ 4º. A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador.



§ 5º. A Banca Examinadora poderá sofrer substituições por solicitação justificada do orientador, ou por impedimento de qualquer um de seus membros.

§ 6º. Na modalidade de coorientação, apenas um dos orientadores poderá participar da Banca Examinadora, tanto no caso de Exame de Qualificação, como no caso de Defesa de Dissertação.

Art. 56. A Tese de Doutorado deverá ser obrigatoriamente um trabalho individual original de comprovado valor científico, demonstrativo do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos.

Parágrafo Único. A Tese de Doutorado poderá ser apresentada em modelo tradicional ou em formato que inclui artigos, atendendo especificações constantes do Anexo III do presente regimento.

Art. 57. Compete ao professor orientador requerer à coordenação do PPGP a formação de Banca Examinadora da Tese de Doutorado, composta por cinco membros titulares e dois membros suplentes.

§ 1º. É de responsabilidade do orientador a formalização do convite aos componentes da banca.

§ 2º. Os componentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 3º. Dois dos membros titulares da Banca Examinadora deverão ser, obrigatoriamente, externos ao quadro docente do PPGP, sendo um deles externo ao quadro da UFES.

§ 4º. A Banca Examinadora será presidida pelo professor orientador.

§ 5º. A Banca Examinadora poderá sofrer substituições por solicitação justificada do orientador, ou por impedimento de qualquer um de seus membros.

§ 6º. Na modalidade de coorientação, apenas um dos orientadores poderá participar da Banca Examinadora, tanto no caso de Exame de Qualificação, como no caso de Defesa de Tese.

§ 7º. O aluno deverá apresentar a Tese de forma oral e pública, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo a apresentação ser dispensada, a critério da Banca Examinadora.



Art. 58. Em caso de impossibilidade do orientador estar presente à defesa da Dissertação ou da Tese, o Coordenador, ou outro docente por ele designado em acordo com o orientador, presidirá a Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou de Tese.

Art. 59. Havendo necessidade de substituir membros de Bancas, o Coordenador os indicará ad referendum.

Art. 60. Para a redação do Projeto de Qualificação, redação da Dissertação ou da Tese os alunos deverão utilizar as normas da *American Psychological Association* (APA).

Parágrafo Único. No caso de Dissertação ou Tese em formato que inclui artigos, poderão ser adotadas outras normas para um ou mais artigos confeccionados para submissão a periódicos que não utilizam as normas da APA.

Art. 61. A Coordenação deverá tomar providências para que a defesa da Dissertação ou da Tese ocorra no prazo máximo de 60 dias a contar da data do depósito oficial.

Art. 62. Compete à Banca Examinadora julgar a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado apresentada e defendida pelo aluno. As intervenções dos componentes desta Banca visarão sempre à averiguação do desempenho do candidato acerca do domínio do conteúdo apresentado no trabalho depositado. Esse conteúdo será, por sua vez, avaliado em função de sua adequação à temática apresentada, à consistência teórica e metodológica, à organização, à correção ortográfica e gramatical.

Parágrafo Único. A avaliação deve ser concluída por uma das seguintes opções:

- I. APROVAÇÃO, quando todos os aspectos da Dissertação ou da Tese foram devidamente contemplados segundo a avaliação da Comissão Examinadora;
- II. REPROVAÇÃO, quando, segundo a avaliação da Comissão Examinadora, aspectos relevantes quanto ao conteúdo e à metodologia do trabalho não foram devidamente contemplados conforme o estabelecido para Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado.

TÍTULO X

Das Condições para Concessão do Título de Mestre

Art. 63. Além do disposto no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, será concedido o Título de Mestre em Psicologia ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

- I. Obter o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 02 (dois) créditos no Estágio de Docência na Graduação, totalizando 26 (vinte e seis) créditos para a integralização do currículo.



- II. Entregar o comprovante de submissão de um artigo científico em periódico científico avaliado no Qualis como A ou de B1 a B3 (periódicos classificados como B4, B5 ou C não serão aceitos), em coautoria com o orientador baseado na pesquisa do mestrado, no ato de depósito da versão preliminar, juntamente com o pedido de defesa da Dissertação. No caso de periódicos novos, ainda sem classificação no Qualis, serão aceitos aqueles indexados em pelo menos uma das seguintes bases de dados: *Scopus*, *Web of Science* ou *PsycInfo*.
- III. Tiver sido aprovado na defesa da Dissertação;
- IV. Entregar um exemplar impresso (capa dura) da versão final da Dissertação (destinado ao Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES) e mais um exemplar impresso (capa dura), no caso de solicitação do orientador;
- V. Entregar uma cópia da Dissertação em mídia digital.

Parágrafo Único. Aos alunos de Mestrado que retornam para o mesmo nível após desligamento do curso será possível aproveitamento de **nove** créditos em disciplinas, obtidos em disciplinas cursadas há, no máximo, cinco anos.

TÍTULO XI

Das Condições para Concessão do Título de Doutor

Art. 64. Além do disposto no Regulamento de Pós-Graduação da UFES, será concedido o Título de Doutor em Psicologia ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

- I. Obter o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, sendo 20 (vinte) em disciplinas, 16 (dezesseis) em atividades orientadas, e quatro créditos em estágio em docência, totalizando 40 créditos para integralização do currículo;
- II. Ter publicado ou submetido dois artigos em periódico científico, o primeiro até no máximo a data do depósito para defesa e o segundo até no máximo a data da entrega da versão final da tese, avaliado no Qualis como A ou de B1 a B3 (periódicos classificados como B4, B5, C não serão aceitos) em coautoria com o orientador, baseado na pesquisa do doutorado. No caso de periódicos novos, ainda sem classificação no Qualis, serão aceitos aqueles indexados em pelo menos uma das seguintes bases de dados: *Scopus*, *Web of Science* ou *PsycInfo*.



- III. Tiver sido aprovado na defesa da Tese;
- IV. Entregar um exemplar impresso (capa dura) da versão final da Tese (destinado ao Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES) e mais um exemplar impresso (capa dura), no caso de solicitação do orientador;
- V. Entregar uma cópia da Tese em mídia digital.

§ 1º. Aos alunos de Doutorado cujo Mestrado foi cursado no PPGP ou que retornam para o mesmo nível após desligamento do curso será possível aproveitamento de nove créditos disciplinas, obtidos em disciplinas cursadas há, no máximo, cinco anos.

§ 2º. O aproveitamento de créditos deverá ser realizado mediante solicitação encaminhada ao Colegiado Acadêmico do PPGP acompanhada de documentação referente às disciplinas cursadas e histórico escolar do Mestrado.

§ 3º. Tal procedimento não cabe como forma de adquirir dispensa das disciplinas que tem caráter obrigatório no nível de Doutorado.

TÍTULO XII

Do Estágio de Pós-Doutorado

Art. 65. A realização de estágio Pós Doutoral no PPGP será regida pelas normas vigentes da Universidade Federal do Espírito Santo. Poderá ser supervisor de aluno de pós-doutorado docente permanente do PPGP com pelo menos uma orientação de doutorado concluída.

Art. 66. O candidato ao Estágio de Pós-doutorado deverá compôr o seu pedido com os seguintes elementos:

- I. Carta endereçada à Coordenação do Programa de Pós-graduação com solicitação de Estágio de Pós-doutorado indicando a condição em que irá realizar o estágio;
- II. Projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido dentro do Programa;
- III. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o Pós-doutoramento;
- IV. Curriculum vitae do candidato ao Pós-doutoramento preenchido na Plataforma Lattes;



- V. Carta de um dos docentes permanentes do Programa de Pós-graduação aceitando a orientação/supervisão do plano de trabalho proposto;
- VI. Curriculum vitae do orientador/supervisor do estágio preenchido na Plataforma Lattes;
- VII. Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual de acordo com resolução vigente;
- VIII. No caso de Pós-Doutorado com bolsa deverão ser cumpridas também as exigências da agência de fomento.

Art. 67. Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação analisar e aprovar o plano de trabalho proposto pelo Pós-doutorando em conjunto com o seu orientador.

§ 1º. O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio que poderá ter duração mínima de três meses e máxima de dois anos, permitindo-se, mediante justificativa, prorrogação por um período máximo de dois anos.

Art. 68. São atividades obrigatórias para os estagiários de Pós-doutorado no PPGP:

- I. oferecer atividade formativa de no mínimo 30 horas anuais sob forma de seminário ou disciplina.
- II. participar ativamente do Grupo de Pesquisa do Supervisor.
- III. assumir, caso seja solicitado pelo orientador, atividade de co-orientação de dissertações e teses.

Art. 69. Para concluir o estágio, o pós-doutorando deverá encaminhar ao colegiado acadêmico do PPGP:

- I. Relatório Final em formato PDF, com no máximo 15 páginas, conforme formulário Anexo IV
- II. Carta do supervisor dando aceite e aprovação do pedido de encerramento do plano de trabalho.
- III. Comprovante de submissão de no mínimo um artigo científico, por ano de pós-doutorado, em revista classificada no Qualis como A1 a B1, ou capítulo de livro, ou livro autoral.

Art. 70. O pedido de expedição do certificado de pós-doutoramento só será encaminhado pela secretaria do PPGP para a PRPPG após aprovação do Relatório Final pelo Colegiado do PPGP.



TÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 71. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Coordenação do PPGP, ouvido seu Colegiado Acadêmico.

Art. 72. Este Regimento poderá ser alterado apenas mediante proposta apresentada pela Coordenação ou membros do Colegiado Acadêmico, desde que aprovado por um mínimo de dois terços dos seus membros.

Parágrafo Único. Os alunos que ingressaram durante a vigência do Regimento anterior passam a ser regidos automaticamente por este Regimento, a partir da data de sua aprovação, exceto nos casos em que as novas disposições constituírem acréscimo de exigências não previstas quando de seu ingresso no PPGP.

Art. 73. Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário.



ANEXO I

Critérios para Ingresso no Programa e Habilitação à Orientação

1 - Para ingressar no PPGP como colaborador, o professor deve atingir 50% da produção mínima exigida para o professor permanente e ter aprovação do Colegiado.

2 - Ao ingressar no Programa, como docente colaborador, o professor terá seis anos de carência para alcançar o critério de produção, contados a partir do ano em que iniciar sua primeira orientação.

3 - No ano em que ingressar no PPGP, o docente poderá assumir orientação de apenas um mestrando, condição essa (um orientando a cada seleção) que se estenderá para os dois anos seguintes, caso permaneça como docente colaborador em período de carência, sem atender os critérios de produção válidos para o docente permanente.

4 - Para passar à condição de docente permanente, há necessidade de cumprir as seguintes exigências:

4.1. Somar 18 pontos de produção quadrienal, podendo ser considerado tanto o quadriênio que engloba os quatro anos que antecedem o ano da seleção, como o quadriênio que se completa com o ano da seleção, conforme solicitação do docente. Esses 18 pontos deverão ser distribuídos considerando o Quadro I, sendo obrigatórios pelo menos quatro artigos publicados em periódicos científicos avaliados no Qualis da área de Psicologia de A1 a B1.

Quadro I - Critérios de produção válidos para docente permanente*

ITEM	
Artigo em periódico A1, A2 ou B1	3,0
Artigo em periódico B2	2,5
Artigo em periódico B3	1,5
Livro com texto integral	3,0
Livro organizado	2,5
Capítulo de livro	2,0

*Informações complementares do Quadro I estão no final deste Anexo.

4.2. Ter três orientações concluídas de mestrado.



4.3. Ofertar pelo menos 30 horas por ano em disciplina/seminários. Nos casos de licença para pós-doutorado, licença-capacitação, licença-saúde ou licença-maternidade o professor deverá ofertar no semestre seguinte uma disciplina/seminário de 30 horas.

4.4. Preenchidos todos os critérios, o professor colaborador poderá passar para a categoria permanente, desde que sejam respeitados os critérios da Capes para a Área, e respeitada a relação percentual entre professor permanente e professor colaborador, e que sua solicitação ou indicação seja aprovada pelo Colegiado.

5 - No caso de duas ou mais solicitações ou indicações de professores colaboradores à categoria de permanentes e a disponibilidade de uma única vaga, o critério de desempate será a antiguidade no Programa.

6 - No caso de o professor colaborador não atingir os critérios estabelecidos (18 pontos de produção quadrienal) no período de seis anos será desligado do Programa.

7 - O/a professor/a permanente poderá solicitar ao Colegiado a mudança para condição de professor/a colaborador/a, devendo permanecer nesta condição por um período de no mínimo quatro anos. Após este período, o professor poderá solicitar o retorno à condição de professor permanente caso cumpra às exigências estabelecidas no item 4 (quatro) deste Anexo. Caberá ao Colegiado deliberar sobre tal solicitação.

7.1. Tal solicitação poderá acontecer uma única vez e o professor estará submetido, durante esse período, às regras aplicadas ao professor colaborador.

8 - O professor permanente em processo de aposentadoria poderá permanecer como professor colaborador caso seja do seu interesse.

9 - O professor que não cumprir o critério de produção em determinado ano não receberá novos orientandos (de qualquer nível), mas deverá manter o compromisso de concluir as orientações em andamento que estejam sob sua responsabilidade. No caso de ocorrer a última defesa e o professor não atingir a pontuação mínima passará à condição de professor



colaborador, por um período máximo de quatro anos podendo retornar a condição de permanente assim que cumprir os critérios de produção. No caso de ao final dos quatro anos os critérios não serem atingidos, o professor será desligado do Programa.

10 - O professor desligado do PPGP poderá solicitar seu reingresso assim que atingir os critérios de produção válidos para docente permanente. Caberá ao Colegiado deliberar sobre tal solicitação.

11 - A possibilidade de orientação de alunos de Doutorado é restrita aos docentes permanentes.

12 – Quando se tratar de co-orientador de aluno de doutorado, a exigência explicitada no item 11 poderá ser dispensada, desde que a justificativa apresentada para o caso seja aprovada pelo colegiado.

13 - A prioridade de atribuição de orientação nos Processos Seletivos seguirá a ordem: em primeiro lugar, os docentes permanentes, e entre eles, aqueles que tenham menos de quatro orientandos; em segundo lugar, os docentes colaboradores, e entre eles, aqueles com maior pontuação de produção.

14 - O docente permanente deve cumprir exigência adicional de ministrar pelo menos uma disciplina cujo interesse não se restrinja apenas aos seus próprios orientandos a cada dois anos, ou seja, o docente não poderá permanecer mais de dois anos sem oferecer uma disciplina com tais características.

OBSERVAÇÕES DO QUADRO I:

I - Um mesmo livro contará no máximo 4,5 pontos para um único docente, mesmo que ele seja organizador e autor/coautor de diversos capítulos.

II - A Coordenação do PPGP, a Chefia do DPSD, e a Coordenação do Curso de Graduação contarão um ponto-equivalente por ano na produção publicada, computado no ano seguinte ao do exercício da atividade. Pontos obtidos em função da ocupação de tais cargos não poderão ser considerados para cumprir a exigência de pontuação em artigos.



III - Outras atribuições externas ao DPSD e ao PPGP, no âmbito do Centro de Ciências Humanas e Naturais ou no âmbito da Administração Superior da UFES, também poderão somar pontos-equivalentes à produção, a critério do PPGP.



ANEXO II

Estrutura Curricular PPGP/UFES

Quadro de Sugestão de Integralização de Créditos para Mestrado e Doutorado

	Doutorado Disciplina/Créditos	Mestrado Disciplina/Créditos
1º semestre	Epistemologia D/4 Metodologia D/4 Optativa* D/4 Estudos Orientados/1	Epistemologia M/4 Metodologia M/4 Optativa *M/4 Estudos Orientados/2
2º semestre	Redação Científica D/4 Estudos Orientados/1 Estágio em Docência/2	Redação Científica M/4 Estudos Orientados/2 Estágio em Docência/2
3º semestre	Estudos Orientados/1 Estágio em Docência/2	Estudos Orientados/2
4º semestre	Estudos Orientados/1	Estudos Orientados/2
Todos os semestres	Atividades Orientadas/16	-----
Total créditos	36 + Estágio Docência	24 + Estágio Docência

*O aluno deverá escolher uma optativa dentre as três disciplinas a seguir:

Processos de Desenvolvimento ou Processos Psicossociais ou Psicologia e Saúde.

Código	Disciplina	Carga Horária	Créditos	Tipo	Mestrado	Doutorado
PPGP-0050	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0051	MÉTODO DE PESQUISA	60	4	T	Obr.	Obr.
PPGP-0052	REDAÇÃO CIENTÍFICA	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0053	ANÁLISE DE DADOS NA PESQUISA EM PSICOLOGIA I	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0054	ANÁLISE DE DADOS NA PESQUISA EM PSICOLOGIA II	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0100	METODOLOGIA DE PESQUISA I	60	4	T	Opt.	--
PPGP-0101	METODOLOGIA DE PESQUISA II	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0102	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA I	60	4	T	Opt.	Opt..
PPGP-0103	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA II	30	2	T	Opt.	Opt..
PPGP-0104	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA I	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0105	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA II	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0106	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA III	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0107	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA IV	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0108	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO*	60	2	T	Obr.	--
PPGP-0109	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA V	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0110	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VI	15	1	T	Opt.	Opt.



PPGP-0111	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0112	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VIII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0113	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA IX	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0114	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA X	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0115	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA III	30	2	T	Opt.	Opt..
PPGP-0116	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA IIV	30	2	T	Opt.	Opt..
PPGP-0200	PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO I	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0201	PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO II	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0202	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0203	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0204	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0205	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0206	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0207	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0208	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0209	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0210	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0211	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO IV	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0212	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO V	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0213	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VI	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0214	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0215	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VIII	15	1	T	Opt.	Opt.C
PPGP-0216	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO IX	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0217	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO X	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0300	ETOLOGIA E COMPORTAMENTO SOCIAL	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0301	TÓPICOS AVANÇADOS EM ETOLOGIA	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0302	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA I	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0303	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA II	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0304	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA III	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0305	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA IV	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0400	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0401	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	60	4	T	Opt.	Opt.
PPGP-0402	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0403	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0404	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS	120	6	Pq	Opt.	Opt.



	PSICOSSOCIAIS III					
PPGP-0405	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0406	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0407	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0408	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0409	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0410	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0411	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS IV	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0412	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS V	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0413	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VI	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0414	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0415	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VIII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0416	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS IX	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0417	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS X	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0498	PSICOLOGIA E SAÚDE I	60	4	T	Opt	Opt
PPGP-0499	PSICOLOGIA E SAÚDE II	60	4	T	Opt	Opt
PPGP-0500	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE I	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0501	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE II	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0502	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE III	120	6	Pq	Opt.	Opt.
PPGP-0503	TÓPICOS AVANÇADOS EM PSICOLOGIA E SAÚDE	30	2	T	Opt.	Opt.
PPGP-0504	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE I	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0505	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE II	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0506	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE III	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0507	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE IV	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0508	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE V	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0509	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VI	15	1	T	Opt.	Opt
PPGP-0510	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0511	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VIII	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0512	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE IX	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0513	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE X	15	1	T	Opt.	Opt.
PPGP-0600	ESTUDOS ORIENTADOS I	60	2	T	Obr.	_
PPGP-0601	ESTUDOS ORIENTADOS II	60	2	T	Obr.	_
PPGP-0602	ESTUDOS ORIENTADOS III	60	2	T	Obr.	_
PPGP-0603	ESTUDOS ORIENTADOS IV	60	2	T	Obr.	_
PPGP-0608	ESTUDOS ORIENTADOS I	60	1	T	_	Obr.
PPGP-0609	ESTUDOS ORIENTADOS II	60	1	T	_	Obr.
PPGP-0610	ESTUDOS ORIENTADOS III	60	1	T	_	Obr.
PPGP-0611	ESTUDOS ORIENTADOS IV	60	1	T	_	Obr.



PPGP-0650	ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO I	-	-	-	Opt.	-
PPGP-0651	ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO II	-	-	-	Opt.	-
PPGP-0652	ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO III	-	-	-	Opt.	-
PPGP-0653	ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO IV	-	-	-	Opt.	-
PPGP-0654	ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO V	-	-	-	Opt.	-
PPGP-0701	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO I	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0702	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO II	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0703	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO III	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0704	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO IV	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0705	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO V	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0706	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO VI	--	--	T	--	Opt.
PPGP-0707	ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO VII	--	--	T	--	Opt.

Código	ATIVIDADE	Carga Horária	Créditos	Mestrado	Doutorado
PPGP-0900	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I	60	2	Opt	Opt
PPGP-0901	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO II	60	2	Opt	Opt.
PPGP-0902	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO III	60	2	Opt	Opt.
PPGP-0903	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DE METODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO I	30	2	--	Opt.
PPGP-0904	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DE METODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO II	30	2	--	Opt.
PPGP-0905	MONITORIA EM PESQUISA NA GRADUAÇÃO I	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0906	MONITORIA EM PESQUISA NA GRADUAÇÃO II	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0907	MONITORIA EM EXTENSÃO I	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0908	MONITORIA EM EXTENSÃO II	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0909	MONITORIA EM DISCIPLINA COM TRABALHO DE CAMPO NA PÓS GRADUAÇÃO I	45	3	--	Opt.
PPGP-0910	MONITORIA EM DISCIPLINA COM TRABALHO DE CAMPO NA PÓS GRADUAÇÃO II	45	3	--	Opt.
PPGP-0911	COORIENTAÇÃO DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	45	3	--	Opt.
PPGP-0912	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO I	15	1	Opt.	--
PPGP-0913	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO II	15	1	Opt.	--
PPGP-0914	PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO I	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0915	PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO II	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0916	PUBLICAÇÃO DE RESENHA I	30	2	--	Op
PPGP-0917	PUBLICAÇÃO DE RESENHA II	30	2	--	Opt.
PPGP-0918	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO ESPECIALIZADO I	90	6	Opt.	Opt.
PPGP-0919	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO ESPECIALIZADO II	90	6	Opt.	Opt.
PPGP-0920	PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO I	60	4	Opt.	Opt.
PPGP-0921	PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO II	60	4	Opt.	Opt.
PPGP-0922	PUBLICAÇÃO DE LIVRO (TEXTO)	120	8	Opt.	Opt.



	COMPLETO)				
PPGP-0923	ORGANIZAÇÃO DE LIVRO	60	4	Opt.	Opt.
PPGP-0924	PARTICIPAÇÃO-TREINO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO I	30	2	--	Opt.
PPGP-0925	PARTICIPAÇÃO-TREINO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO II	30	2	--	Opt.
PPGP-0926	ATIVIDADE DE PESQUISADOR ASSOCIADO I	60	4	--	Opt.
PPGP-0927	ATIVIDADE DE PESQUISADOR ASSOCIADO II	60	4	--	Opt.
PPGP-0928	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO	45	3	--	Opt.
PPGP-0929	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIENTÍFICA DE EVENTOS	15	1	--	Opt.
PPGP-0930	PARECER SOBRE ARTIGO SUBMETIDO A PERIÓDICO	30	2	--	Opt.
PPGP-0931	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NO COLEGIADO DO PPGP	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0932	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGP	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0933	PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO PPGP	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0934	ATIVIDADE DE EXTENSÃO I	15	1	Opt.	Opt.
PPGP-0935	ATIVIDADE DE EXTENSÃO II	15	1	Opt.	Opt.
PPGP-0936	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO ESPECIALIZADO III	90	6	Opt.	Opt.
PPGP-0937	EDITOR ASSOCIADO DE REVISTA CIENTÍFICA I	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0938	EDITOR ASSOCIADO DE REVISTA CIENTÍFICA II	45	3	Opt.	Opt.
PPGP-0939	MONITORIA EM DISCIPLINA COM ATÉ 60 HORAS I	30	2	Opt.	Opt.
PPGP-0940	MONITORIA EM DISCIPLINA COM ATÉ 60 HORAS II	30	2	Opt.	Opt.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

[M&D] Monitoria em Pesquisa I e II (na Graduação) – 3

Orientação de projeto de pesquisa de aluno ou de grupo de alunos em disciplina ou estágio com pesquisa na Graduação, por um semestre. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Monitoria em Disciplina com Trabalho de Campo na PG I e II – 3

Atividade de colaboração com docente nas aulas e na orientação de trabalhos em disciplina da Pós-Graduação com trabalho de campo. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Monitoria em Disciplina com até 60 horas I e II – 2

Atividade de colaboração com docente nas aulas e na orientação de trabalhos em disciplina da Pós-Graduação. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[M&D] Monitoria de Extensão I e II – 3

Atividade de colaboração com responsável pelo projeto nas atividades programadas e na orientação de alunos de Graduação em Psicologia da UFES envolvidos, durante um ano. O crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.



[M&D] Atividade de Extensão – I e II – 1

Atividade na modalidade de curso de extensão, com carga horária mínima de 15 horas, ministradas sob supervisão de um docente do PPGP, e devidamente registrada na PROEX.

[D] Estágio Docência em Seminário de Metodologia na PG I e II – 2

Atividade de lecionar uma disciplina de 15 horas para a Pós-Graduação, sobre proposição ou procedimento metodológico a respeito do qual o doutorando tenha comprovado domínio. A ofertada disciplina precisará ser aprovada pelo Colegiado após exame do conteúdo e dos textos indicados (ou das atividades a serem desenvolvidas caso a disciplina seja de natureza prática). A disciplina precisará ter participação mínima de cinco alunos.

[D] Coorientação de IC – 3

Coorientação de aluno bolsista de IC durante um ano. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Organização de evento científico I – 3

Requisitos do Evento: a) âmbito (mínimo) do evento – Regional; b) duração mínima de 3 (três) dias; c) em área ou temática de umas das linhas de pesquisa do PPGP. (Conforme já aprovado anteriormente e afixado no Quadro Interno de Avisos do PPGP).

[D] Participação em Comissão Científica de Evento – 1

Integrar Comissão Científica de Evento, sendo necessário que o registro dessa participação conste dos anais ou do site do evento, que deverá ter as características descritas no item anterior.

[D] Participação-treino em Bancas de Qualificação I e II – 2

Participação como quarto componente de Banca de Exame de Qualificação para o Mestrado, apresentando suas considerações oralmente e entregando ao Mestrando um texto impresso com as mencionadas considerações. O texto impresso deverá ser anexado à solicitação de crédito. Doutorando não é avaliador de fato e seus comentários não são acompanhados de nota, cabendo aos examinadores oficiais à decisão a respeito da aprovação do projeto.

[D] Atividade de Pesquisador Associado I e II – 4 [por ano de atividade]

Atividade de coordenação das atividades de grupo ou núcleo de pesquisa, assessorando o pesquisador responsável, envolvendo responsabilidades administrativas, financeiras, de organização das atividades e dos equipamentos e material bibliográfico, e de colaboração com a supervisão das atividades de pesquisa e da redação dos relatórios. A atividade deve ser desenvolvida durante um ano para dar direito aos créditos.

[M&D] Representação Estudantil no Colegiado – 2

Atuação como representante estudantil formalmente eleito no Colegiado Acadêmico. A atividade deve ser desenvolvida durante um ano para dar direito aos créditos.



[M&D] Representação Estudantil na Comissão de Bolsas – 2

Atuação como representante estudantil formalmente eleito na Comissão de Bolsas do Programa. A atividade deve ser desenvolvida durante um ano para dar direito aos créditos.

[M&D] Participação na Comissão de Acompanhamento de Egressos – 2

Atuação como representante estudantil formalmente eleito na Comissão de Acompanhamento de Egressos do Programa. A atividade deve ser desenvolvida durante um ano para dar direito aos créditos. A Comissão de Acompanhamento de Egressos é composta por um docente e até dois pósgraduandos, e tem como finalidade implantar e manter atualizado o sistema de armazenamento de dados sobre todas as pessoas que obtiveram títulos de Pós-Graduação no PPGP.

[M] Publicação de Resumo em Anais de evento científico I e II – 1

[M] Publicação de Trabalho Completo em Anais de evento científico I e II – 2

[M&D] Publicação de Artigo em periódico especializado I e II – 6

*Créditos válidos para artigos publicados ou aceitos em caráter definitivo para publicação em periódicos classificados como B4 ou estratos superiores no **Qualis Periódicos Capes** da área de Psicologia.

**Para artigos publicados em periódicos classificados como B5 ou sem classificação, devem ser solicitados créditos relativos à Publicação de Trabalho Completo em Anais de evento científico.

[M&D] Publicação de livro (texto completo) – 8

[M&D] Organização de livro – 3

[M&D] Publicação de capítulo de livro – 3

*** Um mesmo livro contará no máximo 6,0 pontos, mesmo que o aluno seja organizador e autor/co-autor de diversos capítulos.

[D] Publicação de resenha I e II – 2

Publicação de resenha em periódico que tenha com classificação mínima de B3 no **Qualis Periódicos Capes** da área de Psicologia.

[D] Parecer sobre artigo submetido a periódico – 2

Emissão de parecer sobre artigo submetido à avaliação em periódico de qualquer área que conste do elenco de periódicos classificados no Sistema Qualis.

[MeD] Editor associado de revista científica I – 3



Participação em revista científica da Psicologia ou área afim avaliada de A1 a B3 no Qualis, como Editor Associado pelo período mínimo de um ano.

[MeD] Editor associado de revista científica II – 3

Participação em revista científica da Psicologia ou área afim avaliada de A1 a B3 no Qualis, como Editor Associado pelo período mínimo de um ano.



ANEXO III

Formatos das dissertações e teses

As Dissertações e Teses podem ser apresentadas em formato tradicional ou em formato de estudos ou de artigos.

1- em formato tradicional, a dissertação ou a tese será composta por um único estudo, seguindo as orientações das normas técnicas para apresentação de dissertações e teses.

2- em formato de estudos, a dissertação ou a tese será composta por pelo menos dois estudos.

3- em formato de artigos, a dissertação deverá ter, pelo menos, dois artigos e a tese, pelo menos, três.

As Dissertações e Teses em **formato de estudos** terão, obrigatoriamente, a seguinte composição, além das partes iniciais e finais como capas, apêndices, anexos, entre outros:

- a) Resumo e *Abstract*
- b) Apresentação;
- c) Introdução com a revisão de literatura e apresentação da teoria;
- c) Objetivo geral,
- d) Objetivo do Estudo 1, método, resultados, discussões e conclusões do estudo 1,
- e) Objetivo do Estudo 2, método, resultados, discussões e conclusões do estudo 2, (seguir esta ordem para todos os estudos),
- f) Conclusão geral (articulando os resultados de todos os estudos);
- g) Considerações finais;
- h) Referências.

As Dissertações e Teses em **formato de artigos** terão, obrigatoriamente, a seguinte composição, além das partes iniciais e finais como capas, apêndices, anexos, entre outros:

- a) Resumo e *Abstract*
- b) Apresentação;
- c) Introdução com a revisão de literatura e da teoria;
- d) Objetivo geral;
- e) Artigo 1 – Resumo, *abstract*, introdução, objetivo, método, resultados, discussão, conclusões e referências.
- f) Artigo 2 – Resumo, *abstract*, introdução, objetivo, método, resultados, discussão, conclusões e referências (seguir esta ordem para todos os artigos – mínimo de duas para dissertações e de três para teses),
- g) Conclusão geral (articulando os resultados de todos os artigos);



- h) Considerações finais;
- i) Referências (somente listar aquelas que foram utilizadas nos itens b, c, g e h).

4. Nas dissertações e teses em formato de artigos, podem constar artigos já publicados ou aceitos para publicação.
5. Os artigos podem estar compostos com base em diferentes modelos de referências (ABNT, Vancouver, APA ou outros), conforme exigências dos periódicos aos quais os artigos serão submetidos ou nos quais estão publicados.
6. A Dissertação ou a Tese que for apresentada em formato de artigos deverá se restringir obrigatoriamente ao número de páginas da revista ao qual será submetido. Não se aceitarão dissertações e teses em formato de artigos com o número de páginas que ultrapasse o permitido pela revista.
7. A Dissertação ou a Tese que for apresentada em formato tradicional ou em formato de estudos deverá obedecer às normas da APA.



ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES | CEP 29075-910. Telefax: (027) 4009-2501

Modelo de relatório final de estágio pós-doutoral

1. TÍTULO DO PROJETO

Área e Subárea do CNPq:

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4. SUPERVISOR

5. AGÊNCIA FINANCIADORA

6. Resumo do projeto (no máximo 150 palavras)

7. OBJETIVOS

7.1. Geral

7.2. Específicos

8. ETAPAS DA PESQUISA EXECUTADAS NO PERÍODO VISANDO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS (Listar e descrever sucintamente)



9. DIFICULDADES E FACILIDADES ENCONTRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

10. TRABALHOS PUBLICADOS E/OU ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO NO PERÍODO DA PESQUISA

11.1. Livro

11.2. Capítulo de Livro

11.3. Artigos em periódicos Científicos

11.4. Trabalhos Completos em Anais de Congressos.

11.5. Resumos em Anais de Congressos

11. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM CONGRESSOS

12. CONTATOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ESTABELECIDOS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

13. ATIVIDADES OFERECIDAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO (AULAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ETC.) (Listar e descrever sucintamente)

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS (AUTOAVALIAÇÃO)

Vitória, (data)

Assinatura Supervisor

Assinatura do Pós-doutorando